



Prefeitura Municipal de Antonio João

"VAMOS CRESCER, É TEMPO DE VENCER"

LEI Nº 469/91

"Abre um crédito especial suplementar no valor de Cr\$. 1.950.000,00, para atender programa não contemplado no orçamento vigente."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial suplementar no valor de Cr\$. 1.950.000,00, que serão utilizados para atender programa não contemplado no orçamento vigente.

03 - Secretaria de Administração Geral

33 - Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos

10.58.325.1.08 - Projeto

4.1.2.0 - Equipamentos e Materiais Permanentes.....Cr\$. 1.950.000,00

Artigo 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto por suplementação pelo artigo 1º da presente Lei, será cancelado de igual importância a seguinte dotação e setor.

03 - Secretaria de Administração Geral

33 - Secretaria de Administração Geral

03.07.021.2.01 - Atividade

3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....Cr\$. 1.950.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 15 dias do mês de outubro de 1.991.


OVALDETE COIMETE
Prefeito Municipal